DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para execução de **Pavimentação Asfáltica de Estrada Rural localizada em Linha Nossa Senhora de Lourdes, Interior do Município de Presidente Castello Branco/SC, com extensão de 1.219,61 metros, conforme documentos em anexo:** Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composições, Cotações, ART, Memorial de cálculo e Termo de referência. A obra dar-se-á através de recursos financeiros do **CONVÊNIO SIMPLIFICADO – PROCESSO SCC 17486/2025 – SIE – no valor de 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)** e o excedente a este valor através de Recursos Próprios.

Natureza: **Obra comum de engenharia.**

Prazo de execução da obra: 120 dias a contar do encaminhamento da Ordem de Serviço no endereço eletrônico fornecido pela contratada.

Prazo do contrato: 365 dias contados a partir da homologação do contrato (prorrogável por igual período com justificativa viável).

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Estudo Técnico Preliminar: ENG_04_2026

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Menor preço.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇAO ENTRE AS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Conforme ETP

DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	R$
1	Contratação de serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para execução de **Pavimentação Asfáltica de Estrada Rural localizada em Linha Nossa Senhora de Lourdes, Interior do Município de Presidente Castello Branco/SC, com extensão de 1.219,61 metros.** **Em anexo:** Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composições, Cotações, ART, Memorial de cálculo e Termo de referência. A obra dar-se-á através de recursos financeiros do **CONVÊNIO SIMPLIFICADO – PROCESSO SCC 17486/2025 – SIE – no valor de 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)** e o excedente a este valor através de Recursos Próprios.	**R$ 1.835.998,02**

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO EM BAIXO, MÉDIO OU ALTO:
Grau médio, por se tratar de obra de pavimentação asfáltica em via rural, destinada à melhoria da trafegabilidade, à segurança dos usuários e ao adequado fluxo de veículos e pedestres.

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO DFD (quando houver):

Não há vinculação com outro.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (APENAS NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA):

EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO: Documentos exigidos pela Lei de Licitações vigente.

- CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- Certidão de acervo técnico de obra com características semelhantes ao objeto/ART de projeto, sendo pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente, execução de base e sub-base para pavimentação, sistemas de drenagem pluvial, sinalização asfáltica e calçadas/passeios públicos;
- Prova de inscrição ou registro do responsável técnico vinculado à empresa licitante junto ao CREA.
- Negativas e demais documentos exigidos para habilitação conforme Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Habilitação Jurídica:

- Contrato Social em vigor;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- Negativas: Federal, Estadual, Municipal;
- Falência e Concordata;
- Trabalhista;
- FGTS;
- Documentos pessoais do responsável pela assinatura do contrato;
- CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

Habilitação/Qualificação Técnica:

a) Certificado de Registro Cadastral da empresa e do responsável técnico junto ao CREA;

b) Certidão de Acervo Técnico, junto ao CREA, vinculada à empresa e ao responsável indicado pela empresa, de serviço semelhante ao objeto da contratação, sendo base e/ou sub-base, pavimentação asfáltica em cbuq/cauq e redes de águas pluviais;

c) Prova de inscrição ou registro do responsável técnico vinculado à empresa licitante junto ao CREA.

d) Declaração de visita técnica: declaração do licitante na qual atesta que visitou o local dos serviços e que possui conhecimento das condições, riscos e particularidades do objeto a ser contratado.

LOCAL DOS SERVIÇOS: Trecho de estrada rural compreendido entre as coordenadas -27.233891, -51.833887 (início) e -27.229924, -51.844807 (final), Linha Nossa Senhora de Lourdes, Interior do Município de Presidente Castello Branco-SC.

NECESSIDADE DE AMOSTRA: () SIM (X) NÃO

FISCAL DO CONTRATO: Lucilei Groto – Agente Administrativo
GESTOR DE CONTRATO: Graziela Zanol - Agente Administrativo
FISCAL DA OBRA: Renan Marcos Muraro - Engenheiro Civil CREA 165.837-1/SC

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Condições para pagamento:

- Apresentação da CNO (Cadastro Nacional de Obra)
- Apresentação da ART de execução da obra.

Os boletins de medição serão realizados pelo fiscal da obra assim que solicitados pela contratada dentro do prazo de até 14 dias.

Condição para pagamento final:

- Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União referente a CNO da Obra.

Condições gerais para pagamento:

- Todas as negativas exigidas para habilitação vigentes.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme Parecer Contábil assinado pelo Assessor Contábil Vilmar Picinatto em anexo.

PESQUISA DE PREÇOS:
() PNCP;
() Contratações Similares (anteriores);
(x) Tabela de Referência ou Sítios Eletrônicos;

1. Sinapi – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, referência 11/2025 – Desonerado;
2. Sicro – Sistema de Custos Referenciais de Obras-SC - Ref. 10/2025;

3. Agência Nacional de Petróleo ANP – Tabela de preço médio mensal ponderado praticado pelos distribuidores de produtos asfálticos – Ref. 10/2025;

() Pesquisa direta com fornecedores**;**
() Pesquisa na base de Nfe.

OBSERVAÇÕES: Documentos em anexo.

- 1.1. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2023, Art. 75,I, c/c Decreto Municipal nº 5.084/23, alterado pelo Decreto nº 6.003/23;
- 1.2. A empresa deverá apresentar CNO da obra assim que receber a Ordem de Serviço e antes de iniciar os trabalhos in loco e, ao final da obra, certidão de regularidade fiscal relativa à obra junto à Receita Federal, como condicionante ao recebimento da última parcela.
- 1.3. A empresa deverá, ao final da obra, extrair corpos de prova da camada de rolamento, através de sonda rotativa, a cada 200 metros, iniciando próximo aos 100 metros iniciais, sendo as amostras extraídas alternando entre bordo esquerdo, centro e bordo direito, a fim de comprovar a espessura da mesma com tolerância de até 10%, ou seja, 5mm para mais ou para menos, sendo esta uma condicionante ao recebimento da última parcela.
- 1.4. A empresa prestadora de serviço deve fazer e manter atualizado e a disposição o diário de obra.
- 1.5. A empresa deverá fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 1.6. A empresa deverá proporcionar sinalização durante a execução dos serviços e a adoção de medidas que evitem a ocorrência de acidentes, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.
- 1.7. É responsabilidade da empresa cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, devendo fornecer e obrigar seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual
- 1.8. A locomoção de máquinas e dos profissionais até o local de trabalho, bem como o seu retorno, será de responsabilidade do licitante vencedor.
- 1.9. As despesas de locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.
- 1.10. O licitante vencedor ficará sujeito aos controles de execução de serviços, devendo sempre estar especificado o prazo de garantia dos serviços realizados ou a justificativa, quando esta não existir.
- 1.11. A empresa licitante vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) indicando os serviços contratados.
- 1.12. A obra e os serviços deverão ser executados de acordo com a boa técnica e seguir todas as normas (ABNT, DNIT, DER, ...) pertinentes a obra.

Presidente Castello Branco, 12 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCILEI GROTO
Data: 13/03/2026 08:57:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS RODRIGO KLEEMANN:03747464947
Assinado de forma digital por MARCOS RODRIGO KLEEMANN:03747464947
Dados: 2026.03.13 08:58:22 -03'00'

Lucilei Groto
Agente Administrativo
Matrícula nº 42

Marcos Rodrigo Kleemann
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DESTINADO AO SETOR DE LICITAÇÃO
Recebido em ____/____/_____